

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

04 DE OUTUBRO DE 2022

Nº 039

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Primeira Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Alexandre Dimitri Moreira de Medeiros, Dr. Leonardo Nadler Lins, Dr. José Antônio Alves de Melo Júnior e Francisco Eugênio Galindo Leite de Araújo**, em sessão realizada no dia 03/10/2022 (**segunda-feira**), nos julgamentos dos processos seguintes:

PROCESSO Nº 063/2022 – Jogo: AMÉRICA x SPORT – categoria amadora, realizado em 27 de agosto de 2022 – Campeonato Pernambucano – Sub-20 - 2022.

RELATOR: José Antônio Alves de Melo Júnior

1º DENUNCIADO: Abdias Venceslau (Diretor), do América, incurso no Art. 258 Inc. II do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 258 inc. II, aplicando a pena mínima de 15 dias de suspensão.

PROCESSO Nº 064/2022 – Jogo: SETE DE SETEMBRO x CRUZEIRO – categoria amadora, realizado em 27 de agosto de 2022 – Campeonato Pernambucano – Sub-17 - 2022.

RELATOR: Francisco Eugênio Galindo L. Araújo

1º DENUNCIADO: Guilherme Vinícius Floriano Farias (Atleta Amador) do Sete de Setembro, incurso nos Art. 254-A Inc. I do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254-A inc. I, aplicando a pena mínima de suspensão de 4 partidas com a aplicação do artigo 182 reduzindo para 2 partidas de suspensão.

2º DENUNCIADO: Juan Felipe Ramos da Silva (Atleta Amador) do Cruzeiro, incurso nos Art. 254-A Inc. I do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254-A inc. I, aplicando a pena mínima de suspensão de 4 partidas com a aplicação do artigo 182 reduzindo para 2 partidas de suspensão.

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

PROCESSO N° 065/2022 – Jogo: RETRÔ x NÁUTICO – categoria amadora, realizado em 28 de agosto de 2022 – Campeonato Pernambucano – Sub-20 - 2022.

RELATOR: Leonardo Nadler Lins

1º DENUNCIADO: Diego Leandro de Lima Ferreira, (Atleta Profissional) do Náutico, incurso no Art. 250 do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 250, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida e convertendo em advertência.

2º DENUNCIADO: Bernardo Daflon Espindola, (Atleta Profissional) do Náutico, incurso no Art. 254-A Inc. I do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade, pela improcedência da denúncia, absolvendo o réu e devolvendo o processo à Procuradoria, para análise de nova denúncia.

3º DENUNCIADO: José Alisson Silva de Farias, (Atleta Profissional) do Retrô, incurso no Art. 254-A Inc. I c/c Art. 258 ambos do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 254-A inc. I, aplicando a pena mínima de suspensão de 4 partidas e pelo artigo 258 a pena mínima de suspensão de 1 partida, totalizando 5 partidas de suspensão.

PROCESSO N° 066/2022 – Jogo: NÁUTICO x RETRÔ – categoria amadora, realizado em 04 de setembro de 2022 – Campeonato Pernambucano – Sub-20 - 2022.

RELATOR: Ronaldo José B. de Albuquerque Filho

1º DENUNCIADO: Matheus Cirne Ramalho de Souza, (Atleta Amador) do Retrô, incurso no Art. 254-A Inc. I do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254-A inc. I, aplicando a pena mínima de suspensão de 4 partidas, com a aplicação do artigo 182 reduzindo para 2 partidas de suspensão.

PROCESSO N° 067/2022 – Jogo: IBIS x NÁUTICO – categoria amadora, realizado em 07 de setembro de 2022 – Campeonato Pernambucano – Sub-17 - 2022.

RELATOR: José Antônio Alves de Melo Júnior

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

1º DENUNCIADO: **Lucas da Silva Gamenha**, (Atleta Amador) do Ibis, incurso no Art. 258 do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 258, aplicando a pena mínima de 1 partida.

PROCESSO Nº 068/2022 – Jogo: CAUEIRAS x RETRÔ – categoria amadora, realizado em 08 de setembro de 2022 – Campeonato Pernambucano – Sub-17 - 2022.

RELATOR: **Francisco Eugênio Galindo L. Araújo**

1º DENUNCIADO: **Denilson Carlos Lima de Andrade**, (Atleta Amador) do Retrô, incurso no Art. 258 Inc. II do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 258 inc. II, aplicando a pena de 2 suspensão com a aplicação do artigo 182 reduzindo para 1 partidas de suspensão.

PROCESSO Nº 069/2022 – Jogo: CENTRO LIMOEIRENSE x TIMBAÚBA – categoria profissional, realizado em 11 de setembro de 2022 – Campeonato Pernambucano – Série A2-2022.

RELATOR: **Leonardo Nadler Lins**

1º DENUNCIADO: **Timbaúba Futebol Clube**, (Clube), incurso no Art. 203 do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 203, aplicando a pena de perda dos pontos da partida e multa pecuniária de R\$ 500,00, estipulando o prazo de 30 dias para o pagamento, sob pena das sanções do artigo 223.



Emanuel José de Souza – Secretário do TJD/PE

Publique-se



Renato Rissato Veloso - Presidente do TJD/PE.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.